



TERMO DE COMODATO Nº 01/2020

TERMO DE COMODATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O LIONS CLUBE DE JACIARA LEÃO DO VALE E O MUNICÍPIO DE JACIARA – ESTADO DE MATO GROSSO, COM OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO DE ABRIGO NA MODALIDADE CRECHE EM REGIME DE COMODATO.

O **LIONS CLUBE DE JACIARA LEÃO DO VALE**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.032.352/0001-04, com sede na Rua Timbiras s/n, Bairro Santa Luzia, cidade de Jaciara/MT, neste ato representada por seu presidente **MÁXIMO VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0278690-7 – SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 276.692.031-53, residente e domiciliado na Rua Irahes nº 910 – Bairro São Sebastião – Jaciara/MT, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, portador do RG nº 052839-2 SSP/MT e inscrito sob o CPF/MF 420.058.681-91, residente nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**, assinam o presente **TERMO DE COMODATO**, que se obrigam a cumprirem por si:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O COMODANTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel localizado na Rua Timbiras nº 136 - Bairro Santa Luzia – Jaciara/MT, cede gratuitamente, a título de comodato, o referido bem imóvel ao COMODATÁRIO para fins de funcionamento da **UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTI – CRECHE CASA DA CRIANÇA**, para a mesma dar continuidade às suas atividades em consonância com as diretrizes e objetivos sob a total administração do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSTALAÇÕES

O imóvel é composto pelos seguintes cômodos:

- 01 sala de aula com 03 janelas e 01 banheiro;
- 01 sala de aula com 02 janelas e 01 banheiro;
- 01 sala de escovação dentária com 01 janela e 01 banheiro;
- 01 cozinha com 01 janela;
- 01 refeitório com 01 pia e 01 tanque;
- 01 depósito com 01 janela;
- 01 área lateral com portão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O COMODATÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, se obriga a zelar pela conservação do imóvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência do presente TERMO DE COMODATO se houver a necessidade da realização de reformas/benfeitorias no imóvel, para melhor adequação do funcionamento da creche, as mesmas serão de responsabilidade do COMODATÁRIO, devendo-as ser incorporadas ao imóvel sem qualquer ressarcimento pelo COMODANTE ao término do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o COMODATÁRIO responsável por enviar ao COMODANTE cópia do projeto das reformas/benfeitorias realizadas no imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMODATÁRIO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, se responsabiliza pelo pagamento da energia elétrica, IPTU, Alvará do Bombeiro e exigências da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Comodato correrão da conta da dotação orçamentária nº 01.10.03.08.242.0033.2018.3.3.50.43. As despesas decorrentes com a aquisição de equipamentos e material permanente para a educação infantil correrão da conta da dotação orçamentária nº 010502.12.365.0029.1182.4.4.90.39. As despesas decorrentes com a adaptação e/ou ampliação da UMEI e manutenção e encargos com a pré-escola conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado anualmente correrão da conta da dotação orçamentária nº 010501.12.365.0029.2063.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor da data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo por qualquer das partes desde que haja prévio atendimento entre as mesmas, e em caso de inobservância de qualquer das cláusulas, mediante simples comunicação independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer das hipóteses a rescisão deverá ser comunicada com antecedência mínima de três (03) meses, o que não exime a Prefeitura Municipal do cumprimento de suas obrigações correspondentes ao período de carência da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE COMODATO deverá ser obrigatoriamente registrado pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e publicado no e publicado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os conflitos oriundos deste Termo de Comodato n°. 01/2020, que não possam ser resolvidos pela administração municipal e acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Jaciara - Estado de Mato Grosso, para solucionar e dirimir os conflitos existentes. E para a validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinados para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaciara/MT, 23 de janeiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal De Jaciara/2017 - 2020

ANA PAULA BARBOSA BUENO
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer – Portaria n° 085/2019

MÁXIMO VASCONCELOS DOS SANTOS
Presidente Do Lions Clube De Jaciara- Leão do Vale

TESTEMUNHAS:

ALICIO PRATES FILHO
CPF: 724.762.148-68

LEONETH APARECIDA PIOTTO
CPF: 432.775.431-53